



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 649, DE 2015

Redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 2015.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 2015, que *altera o Regimento Interno do Senado Federal para criar a Comissão Permanente de Transparência e Governança Pública*, consolidando a Emenda nº 1 – CCJ, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 27 de agosto de 2015.

JORGE VIANA, PRESIDENTE

SÉRGIO PETECÃO, RELATOR

ELMANO FÉRRER

GLADSON CAMELI

ANEXO AO PARECER Nº 649, DE 2015.

Redação final do Projeto de Resolução
nº 13, de 2015.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu,
_____, Presidente, nos termos do art. 48,
inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2015

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para criar a Comissão Permanente de Transparência e Governança Pública.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 72.

.....

XIII – Comissão de Transparência e Governança Pública (CTG).”
(NR)

“Art. 77.

.....

XIII – Comissão de Transparência e Governança Pública, 17.
.....” (NR)

“Art. 104-E. À Comissão de Transparência e Governança Pública compete opinar sobre matérias pertinentes aos seguintes temas:

I – prevenção à corrupção;

II – acompanhamento e modernização das práticas gerenciais na administração pública federal direta e indireta;

III – prestação eficaz, efetiva e eficiente de serviços públicos;

IV – transparência e prestação de contas e de informações à população, com foco na responsabilidade da gestão fiscal e dos gastos públicos, bem como nas necessidades dos cidadãos;

V – difusão e incentivo, na administração pública, de novos meios de prestação de informações à sociedade, tais como redes, sítios e portais eletrônicos, e apoio a Estados e Municípios na implantação desses meios.”

“Art. 107.

I –

.....

1) Comissão de Transparência e Governança Pública: às quartas-feiras, às onze horas e trinta minutos.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.